



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 065/2020  
Processo nº 026/2020  
Pregão Presencial nº 012/2020

### PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr ELIAS NILTON TEIXEIRA, CPF: 001.247.756-75**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa **WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS LTDA**, CNPJ: 21.856.981/0001-43, com endereço à Rua Jacson Passos, 088, Goiânia, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.960-400, Representada pelo Sr. Ernane Santos Fonseca, CPF: 001.440.466-44 – Empresário, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto: **Futura e Eventual Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios, para atender as necessidades do Município de Oratórios.**
- 1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **026/2020**, pregão presencial nº **012/2020** registro de preços nº **012/2020**; e b) a proposta apresentada pelo contratado.
- 1.3 – O regime de execução do presente contrato será de

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

- 3.1 - Este contrato terá vigência até **14/05/2021**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2 – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de **05 (Cinco) dias**, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.
- 4.2 – O valor total do contrato é de **R\$ 58.682,70** (Cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), observados os seguintes valores unitários:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT.	VLR. TOT.
01	6461	ÁCIDO MURIÁTICO COMPOSIÇÃO ÁCIDO CLORÍDRICO EM MEIO AQUOSO. (HCl + H <sub>2</sub> O) PRINCÍPIO ATIVO 10,5%, FRASCO 1 LITRO - .	ATAACK	LT	30	4,6200	138,60
04	6922	ÁLCOOL ETÍLICO, EM GEL 500G 46,2º INPM. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	OFFICER	UN	300	5,6500	1.695,00
07	6917	BALDE MATERIAL PLÁSTICO, 8 L, TAMANHO PEQUENO. MATERIAL: EM POLIPROPILENO, COM ALÇA MATERIAL ARAME GALVANIZADO, FORMATO CILÍNDRICO. DIMENSÕES: 22,8X26,3CM.	ARQPLAST	UN	155	5,14	796,70



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

12	6918	BUCHA VEGETAL EMBALADA INDIVIDUALMENTE, MEDIDA APROXIMADA DE 15CM, SEM COSTURA	WTRADE	UN	50	3,90	195,00
13	1224	CERA EM PASTA, POLIMENTO DE PISO. COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CARNAÚBA, AGUARRÁS, FRAGRÂNCIA, INCOLOR. CX. C/12 UNIDADES DE 400G.COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. - .	NOBLUX	CX	80	192,1000	15.368,00
18	1227	CONDICIONADOR PARA CABELO. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIESTEARILDIAMÔNIO, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, POLIETILENOGLICOLLAURATO DE SORBITANO, HIDROXIETIL CELULOSE, ÁLCOOL BENZÍLICO, EDTA TETRASSÓDICO, FRAGRÂNCIA, ÁCIDO CÍTRICO. INDICAÇÃO: USO INFANTIL. EMBALAGEM C/1KG.COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. - .	PREMISE	UN	80	9,3800	750,40
22	6960	DESINFETANTE LÍQUIDO, COM AÇÃO GERMICIDA BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA EUCALIPTO – EMBALAGEM DE 2 LITROS. REGISTRO NA ANVISA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PINHO SOL, PINHO BRIL. MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL.	TOQUE MAGICO	UN	1.930	5,23	10.093,90
23	6470	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS, NEUTRO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO, NOME DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, REGISTRO MS/ANVISA. REFERÊNCIA DE MARCA YPÊ, LIMPOL, MINUANO" DEVENDO O PRODUTO COTADO APRESENTAR DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. FRASCO DE 500 ML - .	OFFICIE	FR	3.000	1,99	5.970,00
34	6474	LIMPADOR MULTI-USO, PERFUMADO, PARA LIMPEZA DE TODAS AS SUPERFÍCIES. "VEJA, UAU, YPÊ" MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERÊNCIA, DEVENDO O PRODUTO COTADO, TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. EMBALAGEM DE 500 ML - .	OFFICIE	FR	1.060	4,99	5.289,40
44	2865	PANO ALVEJADO. TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO. MEDIDAS: 50X72CM, 22 BATIDAS. - .	FIO	UN	670	5,98	4.066,60
47	1245	PANO DE COPA (PRATO), TECIDO 100% ALGODÃO SACO ALVEJADO, TAM 66X40. - .	OURO	UN	220	6,99	1.537,80
48	10683	PANO DE LIMPEZA DE PISOS EM GERAL, PRODUZIDO EM FIBRAS DIVERSAS, COM TAMANHO DIFERENCIADO. TAMANHO 60CMX90CM	SUPERFLEX	UN	250	4,99	1.247,50
57	6484	PLÁSTICO FILME EM PVC TRANSPARENTE, 60 CM DE LARGURA, ESPESSURA 0,03 MM	BOMPACK	UN	100	7,50	750,00
64	3206	SABONETE LIQUIDO, EMBALAGEM COM 1L, PH NEUTRO - .	LIMPBRAS	UN	520	11,39	5.922,80
72	6921	TOALHA DE BANHO PRÉ LAVADA, FELPUDA E PRÉ ENCOLHIDA, 100% ALGODÃO, OFERECENDO ÓTIMA ABSORÇÃO E MACIEZ, CORES VARIADAS. TAMANHO 80 X 140CM.	MARCO	UN	100	20,00	2.000,00
74	1257	TOALHA DE ROSTO PRÉ LAVADA, FELPUDA PRÉ ENCOLHIDA, 100% ALGODÃO, OFERECENDO ÓTIMA ABSORÇÃO E MACIEZ, CORES VARIADAS. TAMANHO 50CM X 80CM - .	MARCO	UN	230	12,70	2.921,00

**4.3** – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

**4.4** – As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

**3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0017 – 3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.0002.2.0019 – 3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0024 – 3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0014.2.0027 – 3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0014.2.0032 -- 3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0014.2.0037 – 3.3.90.30.00.2.03.04.13.391.0011.2.0038 – 3.3.90.30.00.2.03.04.27.812.0010.2.0044 -- 3.3.90.30.00.2.03.04.27.812.0010.2.0045 – 3.3.39.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0046 – 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0056 – 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0057 –**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

3.3.90.30.00.2.06.01.08.243.0016.2.0071 – 3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0073 –  
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0074 -- 3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0075 –  
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0017.2.0082 – 3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0008.2.0085

---

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

---

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

---

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

---

7.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº. 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº. 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**7.9** - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

**7.10** - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

---

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

---

**8.1** - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

**8.2** - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Oratórios/MG, em 14 de Maio de 2020.

---

### Contratante

**MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**  
Prefeito Municipal

---

### Contratado

**WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS LTDA**  
Ernane Santos Fonseca  
**Empresário**

---

TESTEMUNHA

Nome:

CPF/CI:

---

TESTEMUNHA

Nome:

CPF/CI: